



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa Resolução nº 361/2024 que
“Dispõe sobre a prorrogação do Prazo de Manutenção do Cadastro das Entidades ou Organizações de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, mediante o Memorando 1doc nº 15.715/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 361/2024** do Conselho Municipal de Assistência Social, que *“Dispõe sobre a prorrogação do Prazo de Manutenção do Cadastro das Entidades ou Organizações de Assistência Social, e dá outras providências.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 10 de outubro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração



Prefeitura de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.055 de 26 de dezembro de 2018



Resolução 361/2024

Dispõe sobre a prorrogação do Prazo de Manutenção do Cadastro das Entidades ou Organizações de Assistência Social, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº6.055, de 26 de dezembro de 2018, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil e fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações constantes na Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 6.055, de 26 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município – SUAS, reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social e institui o Fundo Municipal de Assistência Social de Alegrete e revoga a Lei nº 6.668/2005.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS, nº 62, de 21 de fevereiro de 2017, que define os parâmetros Municipais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS, nº 156, de 17 de maio de 2024, que altera o prazo previsto no artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, para as Entidades e Organizações de Assistência Social quanto aos Parâmetros para a inscrição e a manutenção das Inscrições das Entidades ou Organizações de Assistência Social e suas ofertas socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Normas e Legislação, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2024, às 11 horas, na Casa dos Conselhos.

CONSIDERANDO a deliberação com Parecer nº 009/2024 **FAVORÁVEL**, da Comissão de Normas e Legislação, em Plenária Ordinária do Conselho Municipal de



Prefeitura de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.055 de 26 de dezembro de 2018

Assistência Social – CMAS de Alegrete, em 13 de agosto de 2024, às 8 h e 30 min, sob a Ata nº 044/2024.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Deliberação de Prorrogação do prazo de manutenção de cadastro das entidades e ou Organizações de Assistência Social, até dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º A presente deliberação terá vigência até 31 de julho de 2025. Ficando mantido o prazo de renovação de cadastro para o ano de 2025, devendo a apresentação das documentações, de janeiro a abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alegrete, 14 de agosto de 2024.

Presidente do CMAS
Rosa Maria Kreutz

Rua Demétrio Ribeiro, nº 57 – fundos, Centro, CEP: 97542-200

(55) 3120 1018 cmas.aleg@gmail.com